CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 08
SERVIDOR
2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 767/2013

AUTOR: Vereador Luis Carlos

EMENTA: "Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que seja implantado o Fundo Municipal de Prevenção e Combate às Drogas."

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Toinho Carolino, indica ao Prefeito que seja implantado o Fundo Municipal de Prevenção e Combate às Drogas, como instância de assessoramento do governo e de coordenação das atividades de todas as instituições e entidades municipais.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Em que pese o nobre trabalho exercido pelo Setor de Análise e Pesquisa, discordamos do parecer pela duplicidade de projetos sobre o mesmo objeto. Isto porque o nobre Edil apresentou Substitutivo ao Projeto de Indicação n° 702/2013 suprimindo a parte final "fundo municipal de política sobre drogas". Dessa forma, o parecer do Setor de Análise e Pesquisa perdeu o objeto.

O Projeto de Indicação n° 767/2013 está em conformidade com a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como dos diversos diplomas legais vigentes.

Portanto, o presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 767/2013.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2014.

Vereador Leo Prates
Relator

Kiki Bispo

Alfredo Mangueira

Geraldo Júnior

Eron Vasconcelos

Edvaldo Brito

Waldir Pires